**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018/FMS/12**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, ESF’S E DOS DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC.

Aos 12 dias do mês de abril de 2018, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, **como órgão gerenciador** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 06/2018/FMS – Edital de Pregão Presencial nº 02/2018/FMS, homologado em 12 / 04/ 2018 ,mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA** |
| ENDEREÇO: | **ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 – FUNDO CANOAS – RIO DO SUL/SC – 89163-554 – FONE: 47-3520-9000** |
| CNPJ/MF: | **00.802.002/0001-02** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **ANACLETO FERRARI** |
| ENDEREÇO: | **RIO DO SUL/SC** |
| CPF: | **523.140.819-00** |
| RG: | **1.428.772** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UN | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 16 | Agulha p/ coleta múltipla de sangue vácuo 0.8x25mm (21G1”) - com 100 unidades. | 2.000 | cx | INJEX | 20,187 | 40.374,00 |
| 23 | Aparelho de Nebulização: Motor 50/60 Hz, 1/40HP. Dimensões mínimas: 125x155x170 mm. Pressão: 28 PSI. Taxa de Nebulização: 0,19 ml/min. Peso aproximado: 2,10 kg.  Tamanho da Partícula: 1 a 5 micra. Consumo de 130/140 Watts. Composto ainda por 02 máscaras anatômicas em PVC (adulto e infantil), com elásticos reguláveis. Bi volt. Garantia mínima de 12 meses. | 20 | un | GTECH | 95,00 | 1.900,00 |
| 24 | Aparelho de tricotomia, descartável, tipo comum, devendo conter, no mínimo, duas lâminas fixas, protegidas com capa protetora. | 400 | un | MAXICOR | 0,444 | 177,60 |
| 26 | Armário vitrine 02 portas com vidro – medidas: 1,50 x 0,65 x 0,40 m (A x L x P) | 25 | un | OLIMEDIC | 780,567 | 19.514,18 |
| 34 | Atadura de rayon em rolo, não estéril. 7,5 cm x 5 m. | 400 | un | POLAR FIX | 4,979 | 1.991,60 |
| 40 | Biombo Triplo para divisórias | 08 | un | OLIMEDIC | 250,00 | 2.000,00 |
| 47 | Cateter intravenoso periférico nº 14, calibre 14G estéril, descartável, com dispositivo de segurança, confeccionado em vialon ou poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de refluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lok translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Possui “notch” (orifício localizado a 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual, abertura em pétala, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.  Com registro na ANVISA. | 125 | un | INJEX | 1,45 | 181,25 |
| 49 | Cateter intravenoso periférico nº 18, calibre 18G estéril, descartável, com dispositivo de segurança, confeccionado em vialon ou poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de refluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com Conector luer-lok translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Possui “notch” (orifício localizado a 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual, abertura em pétala, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.  Com registro na ANVISA. | 400 | un | INJEX | 1,48 | 592,00 |
| 52 | Cateter intravenoso periférico nº 24, calibre 24G estéril, descartável, com dispositivo de segurança, confeccionado em vialon ou poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de refluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com Conector luer-lok translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Possui “notch” (orifício localizado a 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual, abertura em pétala, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente.  Com registro na ANVISA. | 125 | un | INJEX | 1,48 | 185,00 |
| 68 | Coletor de material perfuro-cortante, produzido de acordo com a NBR 13853, com revestimento para evitar perfurações e vazamentos. Capacidade 1,5 litros. | 2.000 | un | DESCARBOX | 1,88 | 3.760,00 |
| 69 | Coletor de Urina Infantil - Em material transparente, para fácil visualização, atóxico, resistente. Com dispositivo que permite a aderência ao corpo do paciente para facilitar/possibilitar a coleta de urina. | 2.000 | un | CRAL | 0,25 | 500,00 |
| 95 | Eletrodos - pás externas para desfibrilador externo automático, **infantil**, p/ aparelho 400 Futura – DEA. | 15 | kit | DRAKE | 304,00 | 4.560,00 |
| 96 | Eletrodos - pás externas para desfibrilador externo automático, **adulto**, p/ aparelho 400 Futura – DEA. | 15 | kit | CMOS DRAKE | 300,00 | 4.500,00 |
| 102 | Escova ginecológica descartável, esterilizada, para exames de citologia e de secreções em geral - caixa com 100 unidades. | 60 | cx | KOLPLAST | 18,84 | 1.130,40 |
| 108 | Especulo vaginal descartável tamanho grande. | 3.750 | un | CRAL | 0,754 | 2.827,50 |
| 146 | Lençol descartável com elástico, medida mínima 2,00 x 0,90 m - com 10 unidades | 400 | pct | MEDGAUZE | 8,05 | 3.220,00 |
| 154 | Luva de procedimento, em vinil sem pó, descartável, ambidestra, antialérgica, sem amido, transparente. Tamanho **P**. Validade: 02 anos.  Com 100 unidades.  Registro junto à ANVISA | 100 | cx | DESCARPACK | 10,95 | 1.095,00 |
| 156 | Luva descartável para toque, estéril, embalada individualmente. Fabricada em resina de polietileno natural virgem, 100% PeAD - Polietileno de Alta Densidade e Alto Peso Molecular. Transparente, atóxica e inodora. Com 100 unidades. | 100 | pct | LUPLAST | 6,00 | 600,00 |
| 159 | Maca ambulatorial confeccionada em tubos de aço carbono de 1,20 mm. Pés com ponteiras de borracha. Leito feito em madeira com espuma de 5 cm, revestida em courvin. Cabeceira com regulagem de altura através de cremalheiras. Capacidade: 100 kg. Medidas: 1,80 x 0,60 x 0,80 cm. Cor preta. | 20 | un | OLIMEDIC | 296,00 | 5.920,00 |
| 170 | Pinça Alis ginecológica fabricada em aço inox medindo 14 cm | 24 | un | ABC | 22,00 | 528,00 |
| 183 | Saco para lixo hospitalar – branco – capacidade 100 litros. | 3.000 | un | RAVA | 0,23 | 690,00 |
| 185 | Saco para vômito, tamanho único. | 450 | un | OTHER BRANDS | 0,404 | 181,80 |
| 186 | Seringa descartável sem agulha – 60 ml - sem dispositivo de segurança - bico *sling*. | 1.900 | un | SR | 1,427 | 2.711,30 |
| 187 | Seringa para insulina sem dispositivo de segurança, **1 ml**, em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com agulha 13 x 4,5. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). | 25.000 | un | SR | 0,135 | 3.375,00 |
| 189 | Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico *sling*, sem dispositivo de segurança, **20 ml**, sem agulha. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). | 8.000 | un | SR | 0,285 | 2.280,00 |
| 191 | Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico *sling*, sem dispositivo de segurança, **5 ml**, sem agulha. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). | 20.000 | un | SR | 0,10 | 2.000,00 |
| 227 | Soro glicosado 0,5%, frasco - bolsa com fácil adaptação ao equipo para infusão parenteral sistema fechado, c/ 500 ml | 300 | fco | EUROFARMA | 2,89 | 867,00 |
| 228 | Suporte para coletor de material perfuro cortante em metal, fabricado em arame BTC, na cor branca, para coletor de material perfuro cortante de 1,5 litro. Acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Deve ser compatível com a marca da caixa de material perfuro cortante | 80 | un | DESCARPACK | 18,50 | 1.480,00 |
| 229 | Suporte para colocação de soro, em aço inox. Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 3/4" x 1,20 mm (ou superior), terminação em X com 04 ganchos de tubos de aço inox 3/16. Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de Ø 1" x 1,20mm (ou superior). Regulagem de altura de, no mínimo, 1,50 m e 2,10 m. Base com 04 pernas em X confeccionada em alumínio fundido com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 50 cm (de uma ponta a outra) para garantir maior estabilidade do conjunto. Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de Ø 2". Suporte com rodas. Peso mínimo aproximado de 05 kg. | 20 | un | OLIMEDIC | 151,403 | 3.028,06 |
| 233 | Tala rígida, confeccionada em tela aramada, maleável podendo ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização, completa. Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Tamanho G – 86 x 10 cm  Com registro na ANVISA | 05 | un | SP | 14.266 | 71,33 |
| 234 | Tala rígida, confeccionada em tela aramada, maleável podendo ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização, completa. Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Tamanho M - 63 x 09 cm  Com registro na ANVISA | 05 | un | SP | 11,036 | 55,18 |
| 235 | Tala rígida, confeccionada em tela aramada, maleável podendo ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização, completa. Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Tamanho P - 53 x 08 cm.  Com registro na ANVISA | 05 | un | RESGATE SP | 9,286 | 46,43 |
| 236 | Tala rígida, confeccionada em tela aramada, maleável podendo ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização, completa. Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Tamanho PP - 30 x 08 cm.  Com registro na ANVISA | 05 | un | RESGATE SP | 5,652 | 28,26 |
| 240 | Termômetro para geladeira, com dois displays, que permita visualizar a temperatura mínima e máxima, interna e externa da geladeira, bem como a temperatura do momento. | 20 | un | INCOTERM | 58,00 | 1.160,00 |
| 245 | Travesseiro de espuma com capa plástica fixa. Tamanho mínimo 40 x 60 cm - comum. | 30 | un | ZEDAMED | 36,337 | 1.090,11 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
  2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores MARCOS ANTONIO MARTINAZZO e ANGELA SIGNORI (Órgão Gerenciador), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
     1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais e/ou equipamentos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
  2. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações da cláusula primeira da presente Ata, devendo a DETENTORA proceder à entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias,contados da data de recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais.
     1. Havendo adesão à Ata de Registro de Preços o órgão participante indicará o local e o horário para a entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados.
     2. Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens, sendo que a data de fabricação deverá ser, pelo menos, relativa ao 2º (segundo) semestre de 2017.
  3. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
     1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento das passagens solicitadas pelo órgão ou entidade aderente.
     2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
     3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material/equipamento, importando o valor conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.

4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 30.778-5, do Banco BRASIL, agência nº 276.

4.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

* 1. Os preços não serão reajustados.
  2. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  3. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
  4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Responsabilidades da DETENTORA:
     1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
     2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
     4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
     5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

## Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
    2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
    3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
    4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa quando da solicitação dos materiais;
    5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
    6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
    7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
  3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   * 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços desta Secretaria tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
  2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
  3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 12 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CELSO VILMAR BRANCHER - SECRETÁRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ANACLETO FERRARI

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_